

## **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021**

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, doravante denominado DETRAN-ES, realizará licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", sob o critério "menor preço por lote", por meio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REFERENTES ÀS CATEGORIAS A, B, D e E, ADAPTADOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS**, conforme Processo nº 2019-1SQ25, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Instrução de Serviço P Nº 146 de 25/01/2021, publicada em 26/01/2021, nos termos da Lei 10.520/2002, e subsidiariamente da Lei 8.666/1993, e do Decreto estadual 2.458-R/2010, bem como da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010, e demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada por meio da internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro designado, por inserção e monitoramento de dados inseridos no aplicativo "Sistema Integrado de Gestão Administrativa – SIGA", no endereço [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), conforme indicado abaixo:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09 horas do dia 16/03/2021.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ÀS 09:30 horas do dia 26/03/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 09:35 horas do dia 26/03/2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: ÀS 10 horas do dia 26/03/2021.

1.3 - Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelos do edital

Anexo III – Exigências de Habilitação

Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato

## **2 - DO OBJETO**

2.1 - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES REFERENTES ÀS CATEGORIAS A, B, D e E, ADAPTADOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, conforme especificações do Anexo I do presente Edital.

2.2 - O recebimento do objeto se fará na forma estabelecida no Anexo I do presente Edital e no instrumento contratual.

## **3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento próprio do Departamento Estadual de Trânsito a cargo da conta da atividade no 10.45.202.06.122.0036.2070, Elemento de Despesa no 4.4.90.52.00 do orçamento do DETRAN-ES, para o exercício de 2021.

## **4 - DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 - Os preços serão estabelecidos em conformidade com a proposta do licitante vencedor, observadas as exigências deste edital, devendo estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

4.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

4.3 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

4.4 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

4.5 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

4.6 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

4.7 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

4.8 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

## **5 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

5.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

5.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

## **6 - DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS**

6.1 - O prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento das mesmas, conforme indicado neste edital.

## **7 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO**

7.1 - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário fixados para início da disputa.

## **8 - REFERÊNCIA DE TEMPO**

8.1 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília–DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

## **9 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

9.1 - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

9.2 - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

9.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

9.2.2 - estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, III, da Lei 8.666/1993, desde que não haja disposição expressa limitando os seus efeitos à esfera do ente sancionador;

9.2.3 - estejam cumprindo a penalidade prevista no art. 87, IV, da Lei 8.666/1993, ainda que impostas por ente federativo diverso do Espírito Santo;

9.2.4 - estejam cumprindo penalidade prevista no art. 7º da Lei 10.520/2002, desde que a decisão proferida pelo ente sancionador amplie, expressamente, os seus efeitos aos demais órgãos da Administração Pública Nacional.

9.2.5 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

9.2.5.1 - Caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

9.2.6 - não cumpram o disposto no art. 9º da Lei 8.666/1993 e alterações.

## **10 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

10.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

10.1.1 - coordenar o processo licitatório;

10.1.2 - receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;

10.1.3 - conduzir a sessão pública na internet;

10.1.4 - verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

10.1.5 - dirigir a etapa de lances;

10.1.6 - verificar e julgar as condições de habilitação;

10.1.7 - receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

10.1.8 - indicar o vencedor do certame;

10.1.9 - adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;

10.1.10 - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

10.1.11 - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

11.1 - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

11.1.1 - credenciar-se, previamente, junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES, por meio do sítio [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;

11.1.2 - remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;

11.1.3 - responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

11.1.4 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

11.1.5 - comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

11.1.6 - utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

11.1.7 - solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;

11.1.8 - submeter-se às exigências do Decreto Estadual 2.458/2010, do Decreto Estadual 2.849-R/2011, da Lei 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei 8.666/1993, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

11.2 - O fornecedor descredenciado no CRC/ES terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

## **12 - DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA**

12.1 - Os licitantes deverão ser previamente credenciados perante o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio do site [www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br), para obtenção de acesso ao sistema eletrônico de licitação.

12.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de login e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, identificado pelo status “com certificado”.

12.3 - A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.

12.4 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

12.5 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

12.6 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### **13 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

13.1 - Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão.

13.2 - A impugnação deverá ser feita, de forma motivada, em campo próprio do sistema, podendo ser anexados documentos digitalizados em formato “pdf”, ou protocolizada no órgão realizador do certame, de 9 às 18 horas, somente sendo aceitas impugnações protocolizadas se assinadas pelo(s) impugnante(s).

13.3 - Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

13.4 - Caso o pregoeiro decida pela improcedência da impugnação ao ato convocatório, deverá encaminhar o processo para a autoridade competente – ordenadora da despesa - a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do pregoeiro.

13.5 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame

13.6 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste edital, devendo o pregoeiro prestar o esclarecimento no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

13.7 - Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **14 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

14.1 - Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e com o preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando a data e o horário limite para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

14.1.1 - O licitante vencedor deverá indicar a marca e o modelo do produto oferecido, podendo anexar ficha ou catálogo dos produtos.

14.1.2 - A proposta da licitante deverá considerar a tributação que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

14.2 - A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

14.3 - Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

14.4 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência, sem prejuízo de qualquer sanção criminal cabível.

14.5 - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

14.6 - Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.7 - A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada no prazo referido no item 16.2 em conformidade com o modelo contido no Anexo II, acompanhada de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:

14.7.1 - Digitá-la, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;

14.7.2 - Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.

## **15 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

15.1 - Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço por lote.

15.2 - Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

15.3 - A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.4 - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet, no seguinte sítio eletrônico: ([www.compras.es.gov.br](http://www.compras.es.gov.br)).

15.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes, que será ativado a critério do pregoeiro.

15.6 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

15.7 - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço global, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

15.8 - No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

15.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

15.10 - O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

15.11 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

15.12 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.13 - Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá a seguinte regra:

15.13.1 - O menor lance registrado só poderá ser coberto após o intervalo de 3 (três) segundos;

15.13.2 - Após enviar um lance, o licitante aguardará 20 (vinte) segundos para envio do próximo, independentemente de ser ou não o melhor lance vigente;

15.13.3 - Caso o detentor do menor lance registrado tenha seu preço coberto por outro licitante, ele passa a aguardar 3 (três) segundos para envio de novo lance.

15.13.4 - A regra dos 3 (três) segundos não se aplica aos lances superiores ao menor lance registrado, que observarão a regra do item 15.13.2.

15.13.5 - Os lances enviados em desacordo com os itens anteriores serão descartados automaticamente pelo sistema.

15.13.6 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

15.13.7 - Na hipótese do inciso anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

15.14 - Na fase competitiva da sessão pública, o tempo normal de disputa será encerrado por decisão do pregoeiro, o que deverá ser comunicado aos licitantes com antecedência mínima de um minuto, iniciando-se, após isso, o tempo aleatório de disputa no sistema.

15.15 - No decurso do tempo aleatório concedido pelo sistema para oferecimento de lances, o sistema eletrônico encerrará, aleatoriamente, dentro de um período de até 30 (trinta) minutos, a recepção de lances, após encerramento do tempo normal pelo pregoeiro.

15.16 - Após o encerramento da etapa aleatória de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

15.17 - Na hipótese de comparecer apenas 01 (um) licitante na sala de disputa, passar-se-á, automaticamente, à fase de contraproposta.

15.18 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.19 - Logo após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

15.19.1 - A Administração declarará no sistema que ocorreu o empate descrito acima e, desde já, convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena

de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

15.19.2 - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

15.19.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

15.19.4 - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

15.19.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

15.19.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

15.20 - No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

15.21 - Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## 16 - DO PROCEDIMENTO DE HABILITAÇÃO

16.1 - Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Comercial e seus anexos (Anexo II.A) e dos Documentos de Habilitação (Anexo III).

16.2 - A Proposta Comercial e seus anexos e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico, e enviada por e-mail em formato "PDF" (pregao@detran.es.gov.br).

16.2.1 - O Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação na forma original ou por cópia, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior à convocação feita no sistema eletrônico e por e-mail.

16.2.2 - Quando solicitado a apresentação de documentos na forma original, sendo necessário o envio por correios, deverá ser utilizado o SEDEX, com REGISTRO e, se solicitado, deverá o licitante fornecer o código para rastreamento, sendo que exclusivamente se atendidas estas condições o prazo de entrega será considerado atendido na data de postagem dos documentos.

16.2.3 - No caso de contratação em que se exija a apresentação de planilhas de composição de preços, o Pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar sejam encaminhadas também por e-mail, em arquivo em formato editável, no mesmo prazo fixado para a Proposta Comercial, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

16.3 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

(a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sqc/faces/pub/sqc/tabbasicas/FornecedoresSanccionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

(b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

16.3.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

16.3.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

16.4 - Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

16.5 - A habilitação do licitante que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pelo Pregoeiro. O registro no CRC/ES não dispensa o licitante de encaminhar nos mesmos prazos os documentos não compreendidos no referido cadastro, ou que já estiverem vencidos.

16.6 - Em se tratando de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista somente será exigida para fins de formalização da contratação, mas o licitante deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de tal comprovação, mesmo que esta apresente alguma restrição, observadas as regras do Anexo III.

16.6.1 - O motivo da irregularidade fiscal e trabalhista pendente, quando for o caso, deverá ficar registrado em ata, bem como a indicação do documento necessário para comprovar a regularização.

16.7 - Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

16.8 - Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, ou se recusar a assinar o contrato, o pregoeiro examinará a oferta subsequente e a respectiva documentação de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às exigências do edital.

16.9 - Nas hipóteses previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, tendo sempre como parâmetro a menor oferta apresentada no certame.

## **17 - DOS RECURSOS E DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

17.1 - No mínimo, com vinte e quatro horas de antecedência, o Pregoeiro deverá comunicar aos licitantes, por meio do sistema no qual a licitação foi realizada e por e-mail, data e hora em que declarará o vencedor do certame.

17.2 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4 - Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 30 (trinta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

17.5 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.6 - No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.7 - Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, registrados em campo próprio e anexados documentos digitalizados em formato "pdf". Somente serão aceitas razões assinadas pelos recorrentes.

17.8 - Todos os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata.

17.9 - A minuta da ata da sessão pública será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o seu encerramento. A versão definitiva da ata será disponibilizada após a adjudicação do certame.

## **18 - DA ADJUDICAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

18.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

18.2 - Após a homologação referida no item anterior, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou receber o instrumento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei 8.666/1993, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

18.4 - Para a formalização da contratação, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

## **19 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei 10.520/2002, o licitante ou adjudicatário que:

19.1.1 - Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2 - Não retirar o instrumento que substitui o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos;

19.1.4 - Apresentar documento falso;

19.1.5 - Ensejar o retardamento da licitação;

19.1.6 - Não mantiver a proposta;

19.1.7 - Cometer fraude fiscal; ou

19.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo.

19.2 - Reputar-se-á comportamento inidôneo, exemplificativamente, os tipificados nos arts. 90 a 97 da Lei 8.666/1993 e no art. 5º da Lei 12.846/2013, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP.

19.3 - O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, às seguintes sanções:

19.3.1 - Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os lotes em que participou o licitante;

19.3.2 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

19.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

19.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se além da disciplina legal o disposto no termo de contrato ou no termo de referência quanto ao procedimento e outras condições.

19.6 - As sanções por atos praticados durante a execução do contrato estão previstas no termo de contrato ou no termo de referência.

## **20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1 - O VALOR TOTAL GLOBAL máximo admitido para o presente processo licitatório é de: R\$ 1.305.148,73 (um milhão e trezentos e cinco mil e cento e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

- Lote 1 – R\$ 31.027,74 (trinta e um mil e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).
- Lote 2 – R\$ 248.970,99 (duzentos e quarenta e oito mil e novecentos e setenta reais e noventa e nove centavos).
- Lote 3 – R\$ 488.705,00 (quatrocentos e oitenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais).
- Lote 4 – R\$ 536.400,00 (quinhentos e trinta e seis mil e quatrocentos reais).

Item	Código	Descrição	Unidade	Lote	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	246739	VEICULO; TIPO: MOTO, TRANSMISSAO AUTOMATICA, COM NO MINIMO 124,9 CC (CENTO E VINTE E QUATRO) CENTIMETROS CUBICOS PODENDO SER SIMILAR OU SUPERIOR; MOTOR OHC; ONOCILINDRICO 4 TEMPOS, ARREFECIDO A AR; P	UNIDADE	LT 001	3	R\$ 10.342,58	R\$ 31.027,74
2	246740	VEICULO; QUATRO PORTA; INSTALACAO DIANTEIRO; DISPOSICAO TRANSVERSAL; CILINDROS 4 EM LINHA; TUCHOS HIDRAULICOS; VALVULAS POR CILINDRO 4; RAZAO DE COMPRESSAO 13:1; CILINDRADA 1496 CM3; ROTACAO MAXIMA 58	UNIDADE	LT 002	3	R\$ 82.990,33	R\$ 248.970,99
3	246741	VEICULO; TIPO: ONIBUS, COM NO MINIMO 7,385MM DE COMPRIMENTO, UTILIZADO NO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; MOTORIZACAO: CUMMINS ISF 3.8; EURO V; POTENCIA MINIMA 152 CV; 04 CILINDROS EM LINHA; COMBUSTIVEL: D	UNIDADE	LT 003	1	R\$ 488.750,00	R\$ 488.750,00
4	246742	VEICULO PESADO UTILITARIO, TIPO CARRETA COM COMBINACAO EM QUE O VEICULO TRATOR DEVERA SER ACOPLADO A UM REBOQUE OU SEMI-REBOQUE, REGISTRADO COM PBT DE NO MINIMO 6.000KG E COMPRIMENTO MINIMO DE 11M (ON	UNIDADE	LT 004	1	R\$ 536.400,00	R\$ 536.400,00
<b>Valor Total Unitário:</b>							<b>R\$ 1.118.482,91</b>
<b>Valor Total Global:</b>							<b>R\$ 1.305.148,73</b>

20.1.1 - Todos os lances, inclusive a cotação inicial, deverão ser feitos pelo valor total global.

20.1.2 - Não serão aceitos valores unitários e total, superiores aos previstos na tabela acima.

20.1.3 - A oferta de preços acima do parâmetro estabelecido no item anterior importará em desclassificação do licitante.

20.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.3 - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

20.4 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

20.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

20.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

20.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do pregoeiro.

20.9 - Em se tratando de licitação cujo objeto esteja agrupado em lotes, é possível e lícita a adjudicação e homologação da licitação, por lote, ainda que o sistema eletrônico adotado pela Administração Pública Estadual não esteja adequado para tanto, devendo constar despacho fundamentado no respectivo processo administrativo, atestada a inexistência de recurso pendente de apreciação.

20.9.1 - Adjudicado o objeto e homologado o certame por lote, o Pregoeiro deverá providenciar a publicação do resultado da licitação quanto ao respectivo lote e, no momento oportuno, atualizar as informações no sistema eletrônico.

20.10 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.11 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

20.12 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

20.13 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste Edital.

20.14 - Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário do certame, por despacho motivado, se, após a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

20.15 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.16 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

20.17 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Vitória-ES, 15 de março de 2021

***Daisy Cristina Martins Cardoso***

Pregoeira/Detran-ES

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>IDENTIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</b>
<b>Título do Termo de Referência:</b> Aquisição de Veículos Automotores referentes às categorias A; B; D e E, adaptados para atendimento de pessoas com deficiências físicas.
<b>Modalidade de Licitação – Base Legal:</b> Lei 10.520/2002. Considerando se tratar de Condição de Serviço/Bem comum: Trata-se de serviço comum tendo em vista que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sugerimos a contratação por meio de Pregão Eletrônico.
<b>Unidade Administrativa responsável pela Coordenação Geral do Projeto:</b> Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN ES
<b>Estimativa de custos Global: R\$ XXXX (XXXXXX)</b>  Preço obtido com base em pesquisa em internet e Tabela FIPE.
<b>Responsável pela Elaboração do Termo:</b> Coordenação de Exames Médicos e Psicológicos (CEMP)
<b>Data de elaboração:</b> 02 de outubro de 2020.
<b>Data prevista para aquisição:</b> abril de 2021
<b>Número da versão e data:</b> Versão 07. 19 de fevereiro de 2021
<b>Assinatura dos Responsáveis:</b>
<b>Autorização do Ordenador de Despesas:</b>

## 1. DA IDENTIFICAÇÃO:

**Projeto:** Aquisição de Veículos Automotores referentes às categorias A, B, D e E, adaptados para atender as demandas de candidatos e condutores com deficiências físicas, que necessitam realizar aulas e provas práticas em banca especial.

## 2. DO OBJETO

Aquisição de veículo de categoria “A”, “B”, “C” e “E”, todos automáticos devidamente adaptados com Kit Universal de adaptação veicular e pedal auxiliar quando for o caso.

## 3. DO OBJETIVO

Atender ao interesse público de promoção da inclusão de pessoas com deficiências físicas nos processos de habilitação por meio do acesso aos veículos necessários para a realização de aulas e provas práticas em bancas especiais nas categorias A; B; D e E.

Aplicar de forma material o princípio da igualdade previsto no Artigo 5º, caput, da CRFB/88.

Reduzir os altos custos relativos aos processos de habilitação de pessoas com deficiência física.

Assegurar e a promover, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, por meio da Carteira Nacional de Habilitação.

## 4. DA JUSTIFICATIVA

Sabe-se que a Carteira Nacional de Habilitação pode ser obtida por qualquer pessoa, inclusive aquelas com deficiências físicas, desde que sejam preenchidos os requisitos definidos no artigo 140 do Código de Trânsito Brasileiro- CTB. De acordo com o artigo 22 do CTB, o DETRAN/ES é um órgão executivo de trânsito que, dentre outras

competências, é responsável pela realização da formação desses Condutores e seu aperfeiçoamento.

O DETRAN/ES presta esse serviço através do credenciamento de empresas privadas, os Centros de Formação de Condutores –CFC's, para a promoção do ensino e treinamento desses candidatos, sejam eles deficientes físicos ou não.

Porém, cumpre informar que a legislação vigente que regulamenta o processo de credenciamento de CFC's aos DETRAN's, Resolução do CONTRAN nº 358/2010, não traz a obrigatoriedade de possuírem veículos adaptados nas categorias A, D e E, para atender a demanda das pessoas com deficiências físicas. Os CFCs são obrigados a disponibilizar veículos adaptados apenas na categoria B. Ou seja, os candidatos deficientes físicos têm seus direitos de acesso às categorias A, D e E limitados.

Pensando na viabilidade de solicitar a alteração da Resolução do CONTRAN de modo que fosse exigido que todos os CFC's disponibilizassem os veículos nas categorias "A", "B"; "D" e "E", é possível verificar que seria economicamente impraticável, visto que a compra e manutenção desses veículos é de altíssimo custo. Ou seja, o credenciamento ao DETRAN traria pouquíssimo lucro, quiçá prejuízo econômico, levando a uma debandada de empresas que hoje são as responsáveis pelo atendimento da grande demanda de processos de habilitação. Processos esses que o DETRAN/ES não tem condições de atender sem seus credenciados.

Por oportuno, informamos que o Anexo da Instrução de Serviço N nº 194/2018 do DETRAN/ES em seu art. 22 estipula a obrigatoriedade do Centro de Formação de Condutores possuir, no mínimo, 01 (um) carro adaptado para a condução por pessoas portadoras de necessidades especiais, isto é, possuem apenas veículos na categoria "B" adaptados, continuando, portanto, sem suprir a demanda das demais categorias ("A", "B"; "D" e "E") almejadas.

Insta salientar que, atualmente, não há Centro de Formação de Condutor credenciado junto à Autarquia que possua veículos devidamente adaptados nas demais categorias ("A", "B"; "D" e "E") o que vem dificultando a devida inclusão no processo de habilitação.

Por este motivo, considerando que os CFC's não disponibilizam dos recursos necessários ao atendimento das demandas de todas as pessoas com deficiências físicas, e considerando que em princípio a responsabilidade pela realização da formação dessas pessoas nos processos de habilitação é do DETRAN; visando o interesse público, cabe ao DETRAN/ES fazer uso de seus recursos financeiros para promover a inclusão dessas pessoas por meio do fornecimento dos recursos necessários para que elas tenham as mesmas oportunidades que os demais já possuem.

Ao falar de pessoas com deficiências estamos falando de pessoas que, por suas limitações físicas, costumeiramente já têm mais dificuldades de acesso aos processos de habilitação. Além disso, geralmente elas têm gastos maiores com avaliações médicas, exames, e medicações rotineiras. Por este motivo, merecem ser acolhidas em suas dificuldades e na redução dos custos extraordinários relativos aos seus processos de habilitação, de modo que seja praticado o princípio da igualdade previsto no Artigo 5º da CRFB/88, bem como seja atendido o artigo 6º, incisos I e III do Decreto 3.298/99, que visa estabelecer mecanismos que acelerem e favoreçam a inclusão social da pessoa com deficiência, e incluir a pessoa com deficiência, respeitada as suas peculiaridades em todas as iniciativas governamentais relacionadas à educação, à saúde, ao trabalho, à edificação pública, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à habitação, à cultura, ao esporte e ao lazer.

Atualmente, uma pessoa com deficiência que deseje dar andamento ao seu processo de habilitação nas categorias ("A", "B", "D" e "E") no estado do Espírito Santo, precisa disponibilizar o veículo adaptado por conta própria para que sejam feitas as aulas e sua prova prática em banca especial, situação esta pela qual uma pessoa sem deficiências não passa, visto que todos os recursos necessários a sua habilitação já lhes são fornecidos prontamente. Para disponibilizar desses veículos adaptados as pessoas com deficiências físicas recorrem a aluguéis caríssimos ou empréstimos, tendo muita dificuldade de encontrar tais veículos, pois não são de uso comum. Em suma, está sendo descumprida a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) – Lei 13.146/2015.

Também há que se mencionar o Programa Social de Formação, Qualificação e Habilitação Profissional de Condutores de Veículos Automotores, que visa possibilitar

gratuitamente o acesso das pessoas de baixa renda aos processos de habilitação profissional. Neste programa foram disponibilizadas 25.000 (vinte e cinco mil) vagas em 4 (quatro) anos, sendo 5% delas para Pessoas Com Deficiências (PCD).

Suprir a não obrigatoriedade que os Centros de Formação de Condutores têm de providenciar veículos adaptados para a realização de aulas e provas práticas em bancas especiais nas categorias A; B; D e E.

Demais objetos desse termo tiveram seus valores balizados pela internet, após consulta de itens com características similares.

Vale ressaltar que nos últimos anos tivemos um quantitativo expressivo nas categorias profissionais para condutores PCD, conforme tabela abaixo:

**1. TABELA DE CNHS EMITIDAS POR CATEGORIA BASEADO NO TOTAL DE PROVAS REALIZADAS PELA CEMP.**

CATEGORIA	2017	2018	2019	2020
A	2	7	5	4
AB	102	208	317	99
AC	4	11	19	2
AD	25	33	56	18
AE	3	8	12	3
B	866	1279	1524	572
C	13	13	21	3
D	17	35	48	11
E	5	5	7	3

Diante, da tabela demonstrada acima e a expressiva procura anual para obter CNH PCD, ora, não há como o DETRAN atender gratuitamente a demanda desses candidatos PCD sem a disponibilização dos veículos para a realização das aulas e provas práticas especiais. Por este motivo é fundamental que o DETRAN disponibilize tais veículos, pois não somente estará promovendo a inclusão social das pessoas com deficiências, como também estará fomentando sua entrada no mercado de trabalho, que tantas vezes lhes colocam empecilhos.

A compra dos veículos adaptados nas categorias A; B; D e E é necessária para que o DETRAN/ES possa cumprir efetivamente com a sua missão de prestar serviços de excelência no atendimento ao cidadão, implementando políticas públicas para um trânsito mais humanizado e garantir a fiel execução do que preleciona as legislações vigentes atinentes, promovendo a inclusão da pessoa com deficiência de modo a garantir o seu direito à obtenção da habilitação e a sua inclusão no mercado de trabalho e geração de renda.

A quantia pretendida para aquisição de cada veículo, trazida no presente termo de referência, qual seja, 03 (três) motos, 03 (três) veículos, 01 (um) ônibus e 01 (um) veículo pesado, tipo carreta, se torna totalmente justificável, em razão da alta demanda apresentada na tabela acima, bem como em decorrência de serem realizadas bancas diárias e quase todos os municípios do Estado, sendo assim, somente a aquisição no quantitativo proposto, seria capaz suprir as necessidades dos candidatos à habilitação do Espírito Santo.

## 5. DO PREÇO

Custos estimados para a contratação: **R\$ XXX (XXX)**

\*Preço obtido com base em pesquisa em internet e Tabela FIPE.

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Moto automática	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Veículo 04 Rodas automático	03	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Ônibus automático ou automatizado com pedal auxiliar e adaptação universal	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX

## LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Veículo pesado utilitário, tipo carreta automático ou automatizado	01	R\$ XXXX	R\$ XXXX

**VALOR TOTAL ESTIMADO = R\$ XXXX**

**Observação:** Nos valores dos veículos deverá estar incluso o 1º emplacamento, garantia, revisões periódicas e um tanque de combustível.

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

### 6. DA GARANTIA

Garantia Geral para o veículo, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o veículo e previstas no manual do veículo, equipamentos eletro-eletrônicos e demais acessórios instalados.

A garantia deve contemplar o fornecimento de peças, com objetivo de substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período descrito.

Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

A licitante deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

A garantia ofertada pela licitante para todos os equipamentos e itens dos veículos deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela licitante ou por rede de assistência técnica credenciada;

Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela licitante para tal finalidade.

Durante o período de garantia, a licitante estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento, em no máximo, 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a licitante deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo setor de Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN/ES, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades desta Autarquia.

O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

A licitante estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação em diário oficial do Estado.

## 7. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Compete à licitante:

- a) Fornecer e entregar a moto adaptada e veículos adaptados nos locais e nos padrões estabelecidos pelo DETRAN/ES;
- b) Entregar a moto adaptada e veículos adaptados de acordo com as condições e prazos estabelecidos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- c) Atender às solicitações de fornecimento e entrega efetuadas pelo licitado;
- e) Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas o recebimento da solicitação de fornecimento;
- f) Efetuar a entrega dos bens nos locais informados e nos quantitativos solicitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- g) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos bens;
- h) Entregar os bens rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- i) Substituir e providenciar os bens que não estiverem de acordo com as exigências, como falhas ou irregularidades constatadas pelo DETRAN/ES no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- j) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos bens, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto da proposta;

- k) Entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome do Departamento Estadual de Trânsito, devendo ser observado que, na qualidade de Órgão Público Estadual, o DETRAN goza de isenção de algumas taxas e tributos;
- l) Entregar os veículos com tanque de combustível com no mínimo 10 (dez) litros.

Compete ao licitado:

- a) Acompanhar e fiscalizar;
- b) Efetuar o pagamento do preço previsto na proposta;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com a proposta;
- d) Comunicar, em tempo hábil à licitante, os quantitativos e tipos de bens a serem fornecidos;
- e) Designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens adquiridos.

## 8. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

Os bens deverão ser entregues pela licitante, na CCMV, **no prazo de 120 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento**, prorrogáveis à luz do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

- a) Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a licitante será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a entrega fixado, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega. Os telefones para contato: (27)31456611; (27)31456612 ou (27)31456614.

## 9. DO PAGAMENTO

O licitado pagará à licitante até o 15<sup>o</sup> (décimo quinto) dia útil, após a apresentação da fatura, devidamente aceita pelo Órgão competente, vedada a antecipação. Após esta data será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

V.M = Valor da Multa - Financeira

V.F = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso

N.D = Número de dias em atraso

Incumbirá à licitante a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo licitado, juntando-se a memória de cálculo.

A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei n.º 4.320/64, assim como na Lei Estadual n.º 2.583/71 e alterações posteriores.

Havendo algum tipo de incorreção na Nota Fiscal/Fatura, será procedida a sua devolução à licitante para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo licitado.

#### **10. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa correrá à custa do plano de trabalho 45.202.06.122.0800.2070 - FONTE 271-ARRECADAÇÃO PELO ORGÃO - 00001 TAXA DETRAN - Elemento de despesa 4.4.90.52.52.

#### **11. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

***Rudyani Cristian dos Santos***

**COORDENADORA DE EXAMES MÉDICOS E PSICOLÓGICOS**

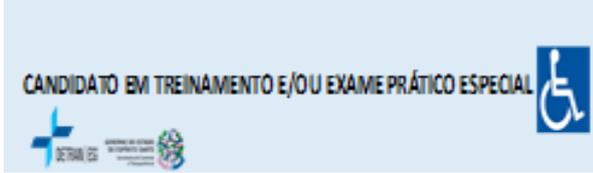
## ANEXO I (TR)

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OBRIGATÓRIAS E QUANTIDADES – DETRAN/ES

- **LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO TIPO MOTO, AUTOMÁTICO novo, sem uso anterior; a data de fabricação e modelo ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato, cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior; podendo ser similar ou superior;</b></p> <p>1. Veículo tipo moto, transmissão automática, com no mínimo 124,9 cc (cento e vinte e quatro) centímetros cúbicos podendo ser similar ou superior;</p> <p>2. Motor;</p> <p>2.1. Tipo: OHC, Monocilíndrico 4 tempos, arrefecido a ar;</p> <p>2.2. Cilindrada: 124,9 cc;</p> <p>2.3. Potência Máxima: 9,34 CV a 7500 rpm;</p> <p>2.4. Torque Máximo: 1,05 kgf.m a 6000 rpm;</p> <p>2.5. Transmissão: Tipo V – MATIC;</p> <p>2.6. Sistema de Partida: Elétrica;</p> <p>2.7. Diâmetro x Curso: 52,4 x 57,9 mm;</p> <p>2.8. Relação de Compressão: 9.8 : 1</p> <p>2.9. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM-FI;</p> <p>2.10. Combustível: Gasolina;</p> <p><b>3. Sistema elétrico;</b></p> <p>3.1. Ignição: Eletrônica;</p> <p>3.2. Bateria: 12v – 6Ah;</p> <p>3.3. Farol: LED</p> <p><b>4. Capacidade;</b></p> <p>4.1. Tanque de Combustível: 6,4 litros;</p>	03

	<p>4.2. Óleo do Motor: 0,8 litro</p> <p><b>5. Dimensões;</b></p> <p>5.1. Comprimento x Largura x Altura: 1735 x 689 x 1118 mm;</p> <p>5.2. Distância entre eixos: 1223 mm;</p> <p>5.3. Distância mínima do solo: 133 mm;</p> <p>5.4. Altura do assento: 772 mm;</p> <p>5.5. Peso Seco: 104 kg</p> <p><b>6. Chassi</b></p> <p>6.1. Tipo: Monobloco (underbone);</p> <p>6.2. Suspensão Dianteira/Curso: Garfo telescópico/ 90 / 80 mm;</p> <p>5.3. Suspensão Traseira/Curso: Monoamortecida/ 70 / 70 mm;</p> <p>6.3. Freio Dianteiro/Diâmetro: A disco/ 190 mm;</p> <p>6.4. Freio Traseiro/Diâmetro: A tambor / 130 mm;</p> <p>6.5. Pneu Dianteiro: 90/90 -12;</p> <p>6.6. Pneu Traseiro: 100/90 -10;</p> <p><b>7. PINTURA E GRAFISMO</b></p> <p>7.1. Veículo na cor sólida branca, deverá ser colocada deve estar identificado por uma placa de cor branca com as dimensões de 30 cm (trinta) centímetros de largura e 15 cm (quinze) centímetros de altura, fixada na parte traseira, em local visível, contendo a descrição com (logomarca do DETRAN/ES e brasão do Governo do Estado do Espírito Santo - candidato em treinamento e/ou exame prático especial e o símbolo de cadeirante) pintada ou adesiva (plotagem), sendo vedado o uso de material imantado, descrita na ilustração abaixo:</p>	
--	---	--

		
	<p><b>8. Deverá ser aplicado verniz automotivo sobre o veículo, incluindo a adesivação, com fins de evitar que a mesma descasque ou os adesivos soltem. O envernizado deverá ser realizado no veículo inteiro.</b></p>	

**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO “B” de quatro rodas, novo, sem uso anterior; a data de fabricação e modelo ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato, cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior; podendo ser similar ou superior.</b></p> <p><b>1. Veículo automático de 4 marchas;</b></p> <p><b>2. Motorização:</b></p> <p style="padding-left: 20px;"><b>2.1. Instalação Dianteiro;</b></p> <p style="padding-left: 20px;"><b>2.2. Disposição Transversal;</b></p> <p style="padding-left: 20px;"><b>2.3. Cilindros 4 em linha;</b></p>	03

	<p><b>2.4.</b> Tuchos Hidráulicos;</p> <p><b>2.5.</b> Válvulas por cilindro 4;</p> <p><b>2.6.</b> Razão de compressão 13:1;</p> <p><b>2.7.</b> Cilindrada 1496 cm<sup>3</sup>;</p> <p><b>2.8.</b> Rotação máxima 58000 rpm.</p> <p><b>3. Direção</b></p> <p><b>3.1.</b> Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.</p> <p><b>4. Transmissão</b></p> <p><b>4.1.</b> A transmissão deve ser automática (não automatizada); e</p> <p><b>4.2.</b> Número de marchas: mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré.</p> <p><b>4.3.</b> Devem estar equipados com duplo comando de freio e embreagem para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.</p> <p><b>5. Dimensões</b></p> <p><b>5.1.</b> Distância entre eixos: mínima de 2460 mm.</p> <p><b>5.2.</b> Comprimento total: mínimo de 3777 mm.</p> <p><b>6. Suspensão</b></p> <p><b>6.1</b> Suspensão Dianteira independente, MCPerson;</p>	
--	---	--

	<p><b>6.2 Suspensão Traseira eixo de torção;</b></p> <p><b>7. Freios</b></p> <p><b>7.1. ABS com EBD;</b></p> <p><b>8. Espelhos retrovisores externos;</b></p> <p><b>8.1</b> Espelho retrovisor interno;</p> <p><b>8.2</b> Devem estar equipados com retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.</p> <p><b>9. Segurança e Acessórios</b></p> <p><b>9.1.</b> Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização, chave de roda macaco, estepe, jogo de tapetes emborrachados e demais equipamentos</p> <p><b>10. ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO</b></p> <p><b>10.1.</b> Kit Universal de Adaptações;</p> <p><b>10.2.</b> acelerador à esquerda;</p> <p><b>10.3.</b> manopla (de 3 hastes de empunhadura, removível) e pomo giratório no volante de direção;</p> <p><b>10.4.</b> acelerador e freio manual;</p> <p><b>10.5.</b> comandos de painel ao volante;</p>	
--	---	--

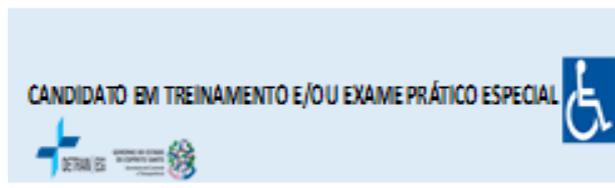
**10.6.** comandos de painel para os membros inferiores e/ou outras partes do corpo;

**10.7.** prolongamento da alavanca de câmbio e/ou almofadas (fixas) de compensação de altura e/ou profundidade; com prolongadores dos pedais e elevação do assoalho e/ou almofadas fixas de compensação de altura e/ou profundidade;

## **11. PINTURA E GRAFISMO**

**11.1.** Veículo na cor sólida branca, deverá ser colocada ao longo da carroceria, na dianteira e traseira, com 20 centímetros de largura, a descrição com (logomarca do DETRAN/ES e brasão do Governo do Estado do Espírito Santo) pintada ou adesiva (plotagem), sendo vedado o uso de material imantado, descrita na ilustração abaixo:

**12. Imagens meramente ilustrativas para orientação.**



**13. Deverá ser aplicado verniz automotivo sobre o veículo, incluindo a adesivação, com fins de evitar que a mesma descasque ou os adesivos soltem. O envernizado deverá ser realizado no veículo inteiro.**

• **LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
01	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO ÔNIBUS (AUTOMÁTICO OU AUTOMATIZADO), novo, sem uso anterior; a data de fabricação e modelo ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato, cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior podendo ser similar ou superior.</b></p> <p>1 - Veículo motorizado, classificado de fábrica, tipo ônibus, com no mínimo 7,385mm de comprimento, utilizado no transporte de passageiros podendo ser similar ou superior;</p> <p><b>2. Motorização:</b></p> <p>2.1. EURO V;</p> <p>2.2. Potência mínima 152 cv;</p> <p>2.3. cilindros em linha;</p> <p>2.4. Combustível: diesel;</p> <p>2.5. Tanque de combustível de 150 litros;</p> <p>2.6. proteção de câmbio, motor e cárter; cronotacógrafo aferido pelo INMETRO;</p> <p><b>3. Direção</b></p> <p>3.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.</p> <p>3.2. Caixa de câmbio automática ou automatizada;</p> <p><b>4. Transmissão</b></p>	01

	<p>4.1. A transmissão deve ser automática ou automatizada;</p> <p>4.2. Número de marchas: mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré.</p> <p>4.3. Devem estar equipados com duplo comando de freio e embreagem para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.</p> <p><b>5. Dimensões</b></p> <p>5.1. Distância entre eixos: mínima de 3750 mm.</p> <p>5.2. Comprimento total: mínimo de 7385 mm.</p> <p>5.3. Largura externa mínima (sem espelhos): 2200 mm.</p> <p>5.4. Altura Interna do veículo: 1900 mm.</p> <p><b>6. Sistema De Freios</b></p> <p>1.7.1. Freio Tambor assistido eletronicamente (ABS);</p> <p><b>7. Suspensão</b></p> <p>7.1 Suspensão Dianteira interligada por mola parabólica e amortecedores;</p> <p>7.2 Suspensão Traseira interligada por mola semielíptica ou parabólica;</p> <p><b>8. Sistema de Climatização</b></p> <p>8.1. Aparelho condicionador de ar original de fábrica (ar quente e frio) e com a função desembaçante do para-brisa;</p> <p><b>9. Sirene de Ré;</b></p> <p><b>10. Itinerário Eletrônico;</b></p> <p><b>11. Porta Pacote com iluminação;</b></p>	
--	---	--

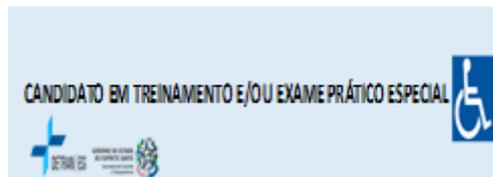
- 12.** Poltrona do motorista, estofada e revestida em tecido, com amortecimento hidráulico e ajustável às necessidades do motorista, com encosto de cabeça;
- 13.** Tomada 12v instalada no painel;
- 14.** Poltronas dos passageiros do tipo Executiva 875 mm, reclinável, com cinto de segurança e descansa braço central e lateral em todas poltronas,
- 15.** Espelhos retrovisores externos;
- 15.1** Espelho retrovisor interno;
- 15.2** Devem estar equipados com retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.
- 16.** Segurança e Acessórios
- 16.1. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização, chave de roda macaco, estepe, jogo de tapetes emborrachados e demais equipamentos
- 17. ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO**
- 1.17.1. Kit Universal de Adaptações;
- 1.17.2. acelerador à esquerda;
- 1.17.3. manopla (de 3 hastes de empunhadura, removível) e pomo giratório no volante de direção;
- 1.17.4. acelerador e freio manual;
- 1.17.5. comandos de painel ao volante;
- 1.17.6. comandos de painel para os membros inferiores e/ou outras partes do corpo;

1.17.7. prolongamento da alavanca de câmbio e/ou almofadas (fixas) de compensação de altura e/ou profundidade; com prolongadores dos pedais e elevação do assoalho e/ou almofadas fixas de compensação de altura e/ou profundidade;

## **18. PINTURA E GRAFISMO**

**18.1.** Veículo na cor sólida branca, deverá ser colocada ao longo da carroceria, na dianteira e traseira, com 20 centímetros de largura, a descrição com (logomarca do DETRAN/ES e brasão do Governo do Estado do Espírito Santo) pintada ou adesiva (plotagem), sendo vedado o uso de material imantado, descrita na ilustração abaixo:

**18.2.** Imagens meramente ilustrativas para orientação:



**19.** Deverá ser aplicado verniz automotivo sobre o veículo, incluindo a adesivação, com fins de evitar que a mesma descasque ou os adesivos soltem. O envernizado deverá ser realizado no veículo inteiro.

• **LOTE 04**

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
	<p><b>ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO PESADO UTILITÁRIO, TIPO CARRETA COM COMBINAÇÃO EM QUE O VEÍCULO TRATO DEVERÁ SER ACOPLADO A UM REBOQUE OU SEMIREBOQUE (EQUIPADO COM UMA CARRETA TIPO PRANCHA), novo, sem uso anterior; a data de fabricação e modelo ser igual ou posterior à data de assinatura do contrato, cuja versão seja a mais atualizada, evitando adquirir um modelo anterior podendo ser similar ou superior.</b></p> <p>1 - Veículo pesado utilitário, tipo Carreta com combinação em que o veículo trator deverá ser acoplado a um reboque ou semi-reboque (Equipado com uma carreta tipo prancha) automático ou automatizado, registrado com PBT de no mínimo 6.000kg e comprimento mínimo de 11m (onze metros);</p> <p><b>Imagens meramente ilustrativas para orientação:</b></p> 	01

**2. Motorização:**

- 2.1. EURO V-SCR;
- 2.2. Potência mínima 152 cv a 2.600 rpm;
- 2.3. 04 cilindros em linha;
- 2.4. Combustível: diesel;
- 2.5. Tanque de combustível de 150 litros;
- 2.6. Sistema de injeção eletrônica COMMON RAIL;
- 2.8. Sistema elétrico 24V;
- 2.9. Capacidade máxima de tração (CMT) 11000kg

**3. Direção**

- 3.1. Com assistência hidráulica ou elétrica, original do fabricante.
- 3.2. Caixa de câmbio automática ou automatizada;

**4. Transmissão**

- 4.1. A transmissão deve ser automática ou automatizada;
- 4.2. Número de marchas: mínimo de 04 (quatro) marchas à frente e 01 (uma) à ré.
- 4.3. Embreagem
  - 4.3.1. Devem estar equipados com duplo comando de freio e embreagem para uso do instrutor e examinador, além dos

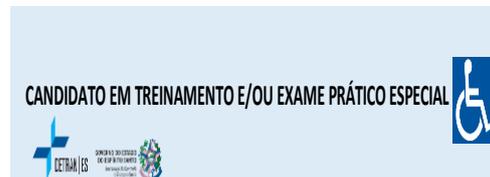
	<p>equipamentos obrigatórios previstos na legislação.</p> <p><b>5. Dimensões</b></p> <p>5.1. Distância entre eixos: mínima de 2920 mm.</p> <p><b>6. Sistema De Freios</b></p> <p>6.1. Freio motor eletro-pneumático;</p> <p>6.2. Freio a tambor / S CAM pneumático com regulagem automática;</p> <p>6.3. Sistema Regulagem automática de freio;</p> <p>6.4. Freio (ABS);</p> <p><b>7. Espelhos retrovisores externos;</b></p> <p>7.1 Espelho retrovisor interno;</p> <p>7.2 Devem estar equipados com retrovisor interno extra para uso do instrutor e examinador, além dos equipamentos obrigatórios previstos na legislação.</p> <p><b>8. Segurança e Acessórios</b></p> <p>8.1. Equipamentos obrigatórios legalmente exigidos, tais como jogo de ferramentas para troca de pneus, extintor de pó químico seco ABC, triângulo de sinalização, chave de roda macaco, estepe, jogo de tapetes emborrachados e demais equipamentos;</p>	
--	--	--

	<p>9. Tacógrafo digital;</p> <p>10. Barra Estabilizadora traseira;</p> <p>11. Piloto automático;</p> <p>12. Cintos retratáveis;</p> <p>13. Regulagem do volante, ajuste de altura de profundidade;</p> <p>14. Kit calibração e limpeza;</p> <p><b>15. ADAPTAÇÃO DO VEÍCULO</b></p> <p>15.1. Kit Universal de Adaptações;</p> <p>15.2. acelerador à esquerda;</p> <p>15.3. empunhadura de no mínimo 3 hastes;</p> <p>15.4. manopla;</p> <p>15.5. pômo no volante;</p> <p>15.6. acelerador e freio manual;</p> <p>15.7. comandos de painel ao volante;</p> <p>15.8. comandos de painel para os membros inferiores e/ou outras partes do corpo;</p> <p>15.9. prolongamento da alavanca de câmbio e/ou almofadas (fixas) de compensação de altura e/ou profundidade; com prolongadores dos pedais e elevação do assoalho e/ou almofadas fixas de compensação de altura e/ou profundidade;</p>	
--	---	--

## 16. PINTURA E GRAFISMO

16.1. Veículo na cor sólida branca, deverá ser colocada no veículo trator e também ao longo da carroceria, na dianteira e traseira, com 20 centímetros de largura, a descrição com (logomarca do DETRAN/ES e brasão do Governo do Estado do Espírito Santo - candidato em treinamento e/ou exame prático especial e o símbolo de cadeirante) pintada ou adesiva (plotagem), sendo vedado o uso de material imantado, descrita na ilustração abaixo:

16.2. **Imagens meramente ilustrativas para orientação:**



17. Deverá ser aplicado verniz automotivo sobre o veículo, incluindo a adesivação, com fins de evitar que a mesma descasque ou os adesivos soltem. O envernizado deverá ser realizado no veículo inteiro.

## **ANEXO II – MODELOS DO EDITAL**

### **ANEXO II.A - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Empresa: ( \_\_\_\_\_ Nome da Empresa \_\_\_\_\_ )

À (Nome do Órgão)

Prezados Senhores,

1 - Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

1.1 - Proposta Comercial Detalhada, com a indicação do preço unitário de cada item e do preço global.

1.2 - Documentos exigidos para Habilitação (conforme Anexo III do Edital).

1.3 - Dados Complementares para Assinatura do Contrato.

2 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data limite para o acolhimento da mesma.

3 - Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem à única e total contraprestação pelo fornecimento dos itens.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
 Identificação e assinatura

## ANEXO II.B - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

NOME:

NÚMERO DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:

CPF:

ENDEREÇO COMPLETO DA PESSOA JURÍDICA:

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura e Carimbo

## **ANEXO II.C – MODELO DE DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII, DA CF**

### **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO**

#### **AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes ( ).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Licitante interessado

## **ANEXO III – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO**

Para habilitar-se no certame, após a fase de disputa, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

### **1 - DA HABILITAÇÃO**

Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

Deverá estar prevista no Estatuto ou Contrato Social da licitante a autorização para empreender atividades compatíveis com o objeto desta Licitação.

#### **1.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

1.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **1.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

1.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.5 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

1.2.6.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.6.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.6.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

1.2.6.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

1.2.6.2.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

1.2.6.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

1.2.6.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

1.2.6.2.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

1.2.6.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

1.3.1 - Comprovação de que o licitante forneceu, sem restrição, produto igual ou semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto desta licitação.

## **1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

1.4.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

1.4.2 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

1.4.3 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.

## **1.5 - DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF**

1.5.1 - Declaração de que inexistem, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de dezesseis anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999), conforme modelo constante no Anexo II do Edital.

## **2 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES**

2.1 - Os licitantes que desejarem se cadastrar perante o Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo (CRC/ES) deverão seguir as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual 2.394-R/2009 e demais normas complementares.

2.2 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 1.1 e 1.2.

2.3 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no item 1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade.

2.4 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto ao Pregoeiro para fins de comprovar sua regularidade habilitatória.

2.5 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (item 1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada.

2.6 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

2.7 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá ao Pregoeiro verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

### **3 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS**

3.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos.

3.2 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

3.2.1 - Comprovante de opção pelo Simples obtido no site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

3.2.2 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.

3.3 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

3.3.1 - Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da LC 123/06;

3.3.2 - Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

3.3.3 - Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.3.4 - Cópia do contrato social e suas alterações; e

3.3.5 - Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da LC 123/06.

3.4 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato, ainda que as microempresas, e pequenas empresas ou equiparadas não optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação possuam habilitação parcial no CRC/ES.

3.5 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei 8.666/1993, quando for o caso.

3.6 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

3.7 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de

14 de dezembro de 2006 e alterações, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

**ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

Contrato nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM  
 O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR  
 INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL  
 DE TRÂNSITO DO ESPIRITO SANTO E A  
 EMPRESA ..... PARA A  
 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES  
 REFERENTES ÀS CATEGORIAS A, B, D e E,  
 ADAPTADOS PARA ATENDIMENTO DE  
 PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração indireta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, representada legalmente pelo seu (Secretário / Dirigente do órgão ) \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_, CPF/MF no \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, e a Empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, com sede \_\_\_\_\_(endereço completo)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(condição jurídica do representante)\_\_\_\_\_ Sr. \_\_\_\_\_(nome, nacionalidade, estado civil, profissão)\_\_\_\_\_ ajustam o presente CONTRATO de compra e venda de VEÍCULOS AUTOMOTORES REFERENTES ÀS CATEGORIAS A, B, D e E, ADAPTADOS PARA ATENDIMENTO DE PESSOAS COM

DEFICIÊNCIAS FÍSICAS, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do processo acima mencionado, parte integrante deste instrumento independente de transcrição, juntamente com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas Cláusulas Seguintes.

## **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição de veículos automotores referentes às categorias A, B, D e E, adaptados para atendimento de pessoas com deficiências físicas, incluindo a prestação de serviços de assistência técnica gratuita durante o período de garantia, de acordo com o descrito no Anexo I do Edital.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

- (a) o Edital e todos os seus Anexos;
- (b) a Proposta Comercial da Contratada.

## **2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO**

2.1 - O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão de obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto do contrato.

2.2 - Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis.

## **3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos materiais adquiridos, até o décimo quinto dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente aceita pelo Contratante, vedada a antecipação.

3.2 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

3.3 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.

3.4 - Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

3.5 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei Estadual 2.583/1971.

3.6 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

#### **4 - CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

4.1 - O contrato terá início no dia posterior ao da publicação do respectivo instrumento no Diário Oficial, na forma do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.

4.2 - É vedada a assunção de obrigações que importem em necessidade de alocação de créditos orçamentários relativos a exercício financeiro futuro.

4.3 - Fica resguardado o prazo de garantia do bem adquirido, conforme estipulado no Anexo I deste Edital.

## **5 - CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão na atividade no 10.45.202.06.122.0036.2070, Elemento Despesa no 4.4.90.52.00, do orçamento do DETRAN-ES para o exercício de 2021.

## **6 - CLÁUSULA SEXTA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO PRODUTO**

6.1 - A entrega do objeto do contrato dar-se-á no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência do Contrato, prorrogáveis à luz do juízo de conveniência e oportunidade da Administração.

a) Local de entrega: Os equipamentos deverão ser entregues na Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, em dias úteis, no horário de 08h00min às 17h00min.

6.2 - A Administração designará servidor (ou comissão de, no mínimo, três membros, na hipótese de compras de valor superior a R\$ 80.000,00, conforme o art. 15, § 8º, da Lei 8.666/1993) para recebimento do objeto contratual da seguinte forma:

6.2.1 - Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação demandada e com a proposta apresentada, atestado por escrito.

6.2.2 - Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento provisório, mediante Termo de Recebimento Definitivo.

6.3 - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4 - No caso de os objetos serem entregues em desconformidade, a CONTRATADA será notificada da recusa, parcial ou total, para realizar a correção de falhas ou a substituição por outros, em até 15 (quinze) dias úteis, ou no prazo remanescente para a

entrega fixado em contrato, se for superior e ainda estiver em curso, renovando-se, a partir da nova entrega, o prazo para recebimento definitivo.

6.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 - A CONTRATADA deverá comunicar antecipadamente a data e horário da entrega. O telefone para contato é **3137-2637 ou 31372962**.

## **7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

7.1 - Os produtos objeto deste Contrato terão garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da entrega dos mesmos.

7.2 - Garantia Geral para o veículo, sem prejuízo da garantia oferecida pelo fabricante, como conjunto completo, deve ser de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, sem limite de quilometragem, incluindo todas as revisões obrigatórias exigidas para o veículo e previstas no manual do veículo, equipamentos eletroeletrônicos e demais acessórios instalados.

7.3 - A garantia deve contemplar o fornecimento de peças, com objetivo de substituir peças com desgaste natural e materiais de consumo como filtros, óleos, cabos, relés, sensores, lâmpadas, fios, aditivos, lubrificantes e todos os componentes que precisem ser trocados no período descrito.

7.4 - Durante o período de garantia do objeto, este deverá estar abrigado contra vícios, ou seja, mantendo o perfeito e integral funcionamento, sendo substituído, integralmente, se for o caso.

7.5 - A licitante deverá garantir a disponibilidade no mercado de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 10 (dez) anos, já incluso o período normal da garantia, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

7.6 - A garantia ofertada pela licitante para todos os equipamentos e itens dos veículos deverá, obrigatoriamente, ser prestada pelo fabricante, pela licitante ou por rede de assistência técnica credenciada;

7.7 - Durante o período geral de garantia, deverá ser realizada a assistência técnica devida aos veículos e respectivas adaptações deverão ser prestadas em rede própria ou credenciada, composta por oficinas especializadas, credenciadas pela licitante para tal finalidade.

7.8 - Durante o período de garantia, a licitante estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituir o veículo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a detecção do problema pelo profissional especialista. Será exigida a presença de um profissional especialista e conhecedor do veículo e implemento, em no máximo, 72 horas para levantamento do possível problema, contados a partir da comunicação do defeito à empresa indicada para a prestação do serviço.

7.9 - Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a licitante deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo setor de Coordenação de Controle e Manutenção de Veículos (CCMV) do DETRAN/ES, sito à Rua Sebastião Rodrigues Miranda, nº 49, Boa Vista II, Serra/ES, detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 30 (trinta) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades desta Autarquia.

7.10 - O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior, implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 30 (trinta) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

7.11 - A licitante estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da publicação em diário oficial do Estado.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

8.1 - Compete à Contratada:

- (a) entregar os equipamentos de acordo com as condições e prazos propostos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;

- (b) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- (c) manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;
- (d) garantir a execução qualificada do contrato durante o período de garantia.
- (e) Fornecer e entregar a moto adaptada e veículos adaptados nos locais e nos padrões estabelecidos pelo DETRAN/ES;
- (f) Entregar a moto adaptada e veículos adaptados de acordo com as condições e prazos estabelecidos e mantê-los em pleno funcionamento dentro do período da garantia;
- (g) Atender às solicitações de fornecimento e entrega efetuadas pelo licitado;
- (h) Ratificar em até 24 (vinte e quatro) horas o recebimento da solicitação de fornecimento;
- (i) Efetuar a entrega dos bens nos locais informados e nos quantitativos solicitados no prazo máximo de 90 (noventa) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento;
- (j) Responsabilizar-se por danos diretos e indiretos ocorridos em decorrência do fornecimento e entrega dos bens;
- (k) Entregar os bens rigorosamente em conformidade com todas as condições e prazos estipulados;
- (l) Substituir e providenciar os bens que não estiverem de acordo com as exigências, como falhas ou irregularidades constatadas pelo DETRAN/ES no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- (m) Arcar com todas as despesas necessárias ao perfeito fornecimento e entrega dos bens, de modo que nos preços propostos estejam incluídas todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transportes e licenças de modo

a se constituírem em única e total contraprestação pela execução do objeto da proposta;

(n) Entregar os veículos devidamente licenciados e emplacados em nome do Departamento Estadual de Trânsito, devendo ser observado que, na qualidade de Órgão Público Estadual, o DETRAN goza de isenção de algumas taxas e tributos;

(o) Entregar os veículos com tanque de combustível com no mínimo 10 (dez) litros.

#### 8.2 - Compete à Contratante:

(a) efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;

(b) definir o local para entrega dos equipamentos adquiridos;

(c) designar servidor (ou comissão de, no mínimo, 3 três membros, na hipótese do § 8º do art. 15 da Lei 8.666/1993) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos;

(d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens em desacordo com a proposta;

(e) Comunicar, em tempo hábil à licitante, os quantitativos e tipos de bens a serem fornecidos.

### **9 - CLÁUSULA NONA: DOS ADITAMENTOS**

9.1 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

### **10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

10.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

10.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

10.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 10.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

10.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

(a) advertência;

(a) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

(b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;

(c) impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, especificamente nas hipóteses em que o licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e o art. 28 do Decreto 2.458-R/2010;

(d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

1.1.1 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”; “d” e “e” deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea “b”).

10.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e”, a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

10.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

10.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea “d”, deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

10.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

(a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

(a) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

(b) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será

de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do art. 110 da Lei 8.666/1993;

(c) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

(d) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei 8.666/1993;

(e) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

10.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

10.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

10.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

10.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

## **11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA**

11.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

11.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

11.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

11.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

11.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

## **12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO**

12.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

## **13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS RECURSOS**

13.1 - Os recursos, representação e pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.

#### **14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

14.1 - A execução do contrato será acompanhada pelo(a) (UNIDADE DO ÓRGÃO), designado representante da Administração nos termos do art. 67 da Lei 8.666/1993, que deverá atestar a execução do objeto contratado, observadas as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

#### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

15.1 - Representará a Contratada na execução do ajuste, como preposto, \_\_\_\_\_(nome completo, nacionalidade, profissão e estado civil do representante da empresa).

#### **16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO**

16.1 - Fica eleito o foro de Vitória, Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vitória, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA